



Secretaria Municipal de Finanças e Administração

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico, registrado em Junta Comercial de Estado da Federação, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, fundamentado no inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/2021 e no Art. 6º, do Decreto 11.461/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | DE | VALOR UNITÁRIO                      |
|------|---|---------|----|-------------------------------------|
|      |   | MEDIDA  |    |                                     |
| 1    | Credenciamento Leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica de lances, para a prestação de serviços de alienação de hens móveis inservíveis  | Serviço |    | 5% a ser pago pelo arrematante      |
|      | bens móveis inservíveis, incluindo os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão eletrônico, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. |         |    | (& 1°, Art. 6, Decreto 11.461/2023) |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do (a), assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado pois visa atender necessidades da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis com serviços de leiloeiros oficiais. Nesse sentido, a contratação é essencial pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante quando a realização dos seus leilões. Quanto a habitualidade, pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.



Pág.: 1 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 1.3.1. A necessidade da contratação de serviços de Leiloeiro Oficial justifica-se devido a Prefeitura Municipal não dispor, em seus quadros funcionais, de servidor habilitado, nem previsão no seu quadro de cargos para a função de Leiloeiro.
- 1.3.2. A motivação para realização de alienação de material inservível surge pela necessidade de realização e aprova diretrizes para regular os procedimentos para o desfazimento de bens inservíveis, com o objetivo de maximizar os valores obtidos na alienação e captar recursos financeiros que possibilitem novos investimentos para o município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia.
- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Havendo divergência quanto ao código/descrição, valem as especificações detalhadas no campo descrição detalhada do objeto neste Termo de Referência.
- 1.6. A Seleção se dará mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Art. 6º, do Decreto 11.461/2023 e a contratação será por inexigibilidade de licitação, nos termo do Art 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021:
  - "Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento." (Decreto 11.461/2023).
  - "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento." (Lei 14.133/2021).
- 1.7. Destaca-se que a utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública e fundacional é OBRIGATÓRIA, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto 11.461, de 31 de março de 2023 c/c inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo inviabilidade técnica ou desvantagem na realização de Leilão na forma eletrônica.
- 1.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico nº 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico nº 11 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Pág.: 2 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

#### Sustentabilidade

4.2 Neste ponto é necessário descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, porém, no que se refere à contratação de leiloeiro, não há impactos ambientais a serem destacados.

#### Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Requisitos específicos

- 4.5 Ter condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura no Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
  - 4.5.1 Endereço eletrônico na INTERNET para divulgação do leilão;
  - 4.5.2 Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET: a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
  - 4.5.3 As condições poderão ser alteradas, por ocasião da realização do leilão, devidamente iustificadas.
- 4.6 O leiloeiro deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - 4.6.1 acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;
  - 4.6.2 possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;
  - 4.6.3 possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web:
  - 4.6.4 possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior e o prazo igual ou inferior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;



Pág.: 3 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 4.6.5 não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.6.6 possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.6.7 permita o recebimento de lances prévios

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Da Seleção / Escolha do Leiloeiro

- 5.1 Conforme definido no Decreto 11.878 de 2024 e DECRETO Nº 368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, Art.15, Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 5.2 A contratação será individual e escalonada, por meio de sistema de rodízio, respeitando a ordem de credenciamento, data, hora e a capacidade de atendimento, com o devido registro no processo.
- 5.3 Todos os leiloeiros interessados poderão se credenciar e assinarão o contrato conforme definido no item acima.
- 5.4 Os credenciados deveram apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação exigida nesse Edital, EXCLUSIVAMENTE, por MEIO ELETRÔNICO, através do e- mail: https://altoalegre.ro.gov.br/login
- 5.5 As demais regras atinentes a escolha do leiloeiro constaram no edital.

#### Local e horário da prestação de serviços

5.6 Será responsabilidade do leiloeiro o local de transmissão, os recursos técnicos, bem como todas as formas de divulgação em site próprio.

#### Do pagamento do Leiloeiro

5.7 O arrematante, deverá pagar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado ao leiloeiro, de acordo com o previsto no Art. 06 do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e no Art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

### 6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Pág.: 4 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\*.\*\*2-\*5 CPF:059.37\*.\*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br /sancoes/cnep)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 6.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força



Pág.: 5 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 6.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.15 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



Pág.: 6 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 ⋅ ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 6.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.28 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

- 6.31 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 6.32 Registro ou inscrição do licitante regularmente matriculado na Junta Comercial de Estado da Federação, em plena validade de acordo com o art. 70, da IN DREI nº 52/2022;
  - 6.33 Pedido de Credenciamento e os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste Termo de Referência;
  - 6.34 Declaração sobre disponibilidade de recursos tecnológicos e infraestrutura suficientes para realização de Leilões (Anexo I);
  - 6.35 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade do requerimento de credenciamento (Anexo II).
  - 6.36 Termo de Compromisso (Anexo III).

### 7 DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data marcada para análise da documentação.
- 7.2 A documentação de habilitação do leiloeiro será analisada, ao termino do prazo mínimo para recebimento de documentação, conforme DECRETO № 368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, Art.15, § 5º e regulamentado pelo DECRETO № 112, DE 26 DE MARÇO DE 2025.
  - 7.3 No que concerne o primeiro momento, há previsão de realização mais celere de leilão bens móveis inservíveis da Prefeitura de Alto Alegre dos Perecis /RO.



Pág.: 7 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 7.4 A escolha do leiloeiro para realização do certame referido no item 7.3 ocorrerá entre os que se habilitarem no prazo previsto no item 7.2. obedecendo os critérios constantes no edital de credenciamento.
- 7.5 O Leiloeiro Oficial interessado deverá enviar a Prefeitura de Alto Alegre dos Perecis /RO a documentação descrita no item 6, juntamente com o pedido de credenciamento ali descrito, exclusivamente, por peticionamento eletrônico.
- 7.6 Os documentos de habilitação devem ser enviados, via email para o endereço "https://altoalegre.ro.gov.br/login" com cópias autenticadas ou com certificação digital.
- 7.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos ou em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.
- 7.8 Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.
- 7.9 A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida conforme o edital e seus anexos. Fica vedada a inclusão de documentos nos autos após o encerramento do período de inscrição, exceto em caso de diligência, exclusivamente para apresentação de certidões cuja validade tenha expirado após o certame.

### DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS

- 8.1 A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Termo de Referencia e seus anexos.
- 8.2 A Comissão Especial de Licitação verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, declarando o proponente habilitado.
- 8.3 Serão declarados inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 8.4 Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.5 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Portal da Prefeitura de Alto Alegre dos Perecis /RO e na AROM.

#### 9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecucão total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



Pág.: 8 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\*.\*\*2-\*5 CPF:059.37\*,\*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

9.6 Não se aplica.

#### Fiscalização

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Pág.: 9 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 5 CPF:059.37 \* ⋅ ⋅ 2 - ⋅ 2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor de Contrato**

- 9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Pág.: 10 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\* \*\*2-\*5 CPF:059.37\* \*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 10.1 Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.
- 10.2 O pagamento da comissão será efetuado conforme previsão legal fixada para o serviço de Leiloeiro.
- 10.3 O arrematante, deverá pagar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado ao leiloeiro, de acordo com o previsto no Art. 06 do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e no Art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

#### 11 DO RECEBIMENTO

- 11.1 O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
- 11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Pág.: 11 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\* \*\*2-\*5 CPF:059.37\* \*\*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.19 Comunicar ao leiloeiro/arrematante que está autorizada o recolhimento do material por parte do arrematante.
- 11.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12 LIQUIDAÇÃO

12.1 Não se aplica por se tratar de contrato de receita.

#### 13 PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O arrematante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, a contar do dia útil seguinte ao encerramento do Leilão.



Pág.: 12 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\* \*\*2-\*5 CPF:059.37\* \*\*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

- 13.2 O vencedor do Leilão deverá, na própria sessão, tratando-se de eletrônico, efetuar a título de comissão, o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado por item, que serão pagos à vista, a Leiloeiro Oficial.
- 13.3 O arrematante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação diretamente para a conta da Prefeitura (da parte que lhe cabe), utilizando exclusivamente conta bancária vinculada ao seu CPF ou CNPJ utilizado no certame.
- 13.4 O critério de julgamento adotado para os leilões será a maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.
- 13.5 A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III, §4º do Decreto 11.461/2023, constará do Edital.
- 13.6 A taxa de comissão no montante de 5% será pago pelos arrematantes diretamente ao leiloeiro oficial.

### 14 CESSÃO DE CRÉDITO

14.1 N\u00e3o se aplica por ser tratar de contrato de receita.

### 15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1 A seleção será por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento com fundamento no Art. 78, inciso I, da Lei 14.133/21 c/c Art 6º, do Decreto 11.461/2023.
- 15.2 A contratação se dará por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, por meio de credenciamento.
- 15.3 Conforme definido no Decreto 11.878 de 2024, Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 15.4 Assim, após ser credenciado, será firmado contrato com todos os leiloeiros por 2 anos, podendo ser prorrogável por até 5 anos.
- 15.5 Todos os leiloeiros interessados poderão se credenciar e assinarão o contrato conforme definido no item acima.
- 15.6 O Leiloeiro Oficial interessado deverá apresentar à Comissão de Credenciamento a documentação exigida nesse Edital, EXCLUSIVAMENTE, por MEIO ELETRÔNICO, através do e- mail: https://altoalegre.ro.gov.br/login
- 15.7 Para maiores esclarecimentos, poderá ser enviado o questionamento também para o email



Pág.: 13 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2): CPF:020.88\* \*\*2-\*5 CPF:059.37\* \*\*2-\*2





Secretaria Municipal de Finanças e Administração

descrito no item 15.6.

### 16 CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 As demais regras atinentes a escolha do leiloeiro constaram no edital a ser publicado para definição da ordem de contratação dos credenciados.
- 16.2 O contrato pode ser resolvido antes do fim do prazo, unilateralmente e a critério da Administração, se, no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos tiver sido finalizado o processo de credenciamento para toda a Administração Pública e for vantajoso para a Comitente.

#### 17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

- 17.1 O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos.
- 17.2 O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Perecis /RO, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição
- 10. As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Perecis /RO.
- 11. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

#### 18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Não haverá custos para a Administração, uma vez que o valor pago ao leiloeiro será correspondente a 5% dos valores arrematados, pago pela arrematante.
- 18.2 Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação nos termos do art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81/22, c/c O art. 8º Lei nº 12.527/11, os documentos e informações que tenham integrado o edital e seus anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da 17º Batalhão Logístico de Selva, na internet, uma vez que a disponibilização dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

#### 19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá custos orçamentários para a Administração, uma vez que o valor pago ao leiloeiro será correspondente a 5% dos valores arrematados.

#### 20 RESPONSÁVEIS

20.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º o Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pág.: 14 / 16 - ID. do Doc.: 1.B46.671 - 14/08/2025 - 11:59:03 - ASSINADO POR(2); CPF:020.88\* \*\*2-\*5 CPF:059.37\* \*\*2-\*2





Autorizo:

### **ESTADO DE RONDÔNIA** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos **Parecis**



Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Alto alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025

Pamela Zani Matricula nº 2699

#### **APROVADO:**

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nosdemais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

> Luciele Costa Candido da Silva Matricula N° 2677 Ordenador de Despesas do SEMFA



Cod.



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA**, **CPF:** 020.88\*.\*\*2-\*5 em **14/08/2025 12:04:11**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura:</u> **12A6.2704.2119.U80K.3253**, Com fundamento na Lei  $N^{\circ}$  14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **PAMELA ZANI**, **CPF**: 059.37\*.\*\*2-\*2 em **14/08/2025 11:59:03**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura</u>: **1188.1X59.403V.V68Z.1142**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: 1.B46.671 - Tipo de Documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Elaborado por PAMELA ZANI, CPF: 059.37\*.\*\*2-\*2, em14/08/2025 - 11:59:03

Código de Autenticidade deste Documento: 1175.2R59.603X.A37A.0076

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento



